



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

DECRETO LEGISLATIVO Nº 8 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Revoga o Decreto Legislativo Nº 07, de 27 de março de 2023, que fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, em razão da edição da Medida Provisória Federal Nº 1.167, de 31 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu(MG), no uso das suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a edição por parte da Presidência da República Federativa do Brasil, da **MEDIDA PROVISÓRIA** Nº 1.167, de 31 de março de 2023, publicada no D.O.U. de mesma data - Edição: 63 –C - Seção: 1 - Extra C - página: 1, que altera a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei Nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

CONSIDERANDO esta casa legislativa editou o Decreto Legislativo Nº 07, de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Manhuaçu/MG, de 29 de março de 2023-Ano 9 - Nº 2392, que fixou o **REGIME DE TRANSIÇÃO** de que trata o art. 191 da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, onde consignou que os processos licitatórios que **forem instruídos até dia 31 de março de 2023** com a opção expressa de realização do procedimento conforme fundamentos das Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 10.520 de julho de 2002 e dos art. 1º a art. 47-A da Lei Nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, serão por elas regidos, desde que as respectivas publicações de seus editais ou ratificações, no caso de dispensas e inexigibilidades, ocorram até 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o objetivo de não inviabilizar as contratações realizadas até 31 de dezembro de 2023 da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, acaso ainda opte por seguir com seus processos licitatórios pelo rito da Lei Federal Nº 8.666/93 e Nº 10.520/02 art. 1º a art. 47-A da Lei Nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, ao invés da sistemática da Lei 14.133/2021, uma vez que esta casa legislativa ainda encontra-se em fase de regulamentação para transição para a nova Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, tudo visando, repisa-se, não trazer possíveis prejuízos à administração desta casa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Legislativo Nº 07 de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Manhuaçu/MG, de 29 de março



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

de 2023, Ano 9 - Nº 2392, editado pela Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2023.

Câmara Municipal de Manhuaçu, 18 de abril de 2023.


GILSON CÉSAR DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

*Republicado por incorreção.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

DECRETO LEGISLATIVO Nº 8 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Revoga o Decreto Legislativo Nº 07, de 27 de março de 2023, que fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, em razão da edição da Medida Provisória Federal Nº 1.167, de 31 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu(MG), no uso das suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a edição por parte da Presidência da República Federativa do Brasil, da **MEDIDA PROVISÓRIA** Nº 1.167, de 31 de março de 2023, publicada no D.O.U. de mesma data - Edição: 63 -C - Seção: 1 - Extra C - página: 1, que altera a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei Nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

CONSIDERANDO esta casa legislativa editou o Decreto Legislativo Nº 07, de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Manhuaçu/MG, de 29 de março de 2023-Ano 9 - Nº 2392, que fixou o **REGIME DE TRANSIÇÃO** de que trata o art. 191 da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, onde consignou que os processos licitatórios que **forem instruídos até dia 31 de março de 2023** com a opção expressa de realização do procedimento conforme fundamentos das Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 10.520 de julho de 2002 e dos art. 1º a art. 47-A da Lei Nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, serão por elas regidos, desde que as respectivas publicações de seus editais ou ratificações, no caso de dispensas e inexigibilidades, ocorram até 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o objetivo de não inviabilizar as contratações realizadas até 31 de dezembro de 2023 da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, acaso ainda opte por seguir com seus processos licitatórios pelo rito da Lei Federal Nº 8.666/93 e Nº 10.520/02 art. 1º a art. 47-A da Lei Nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, ao invés da sistemática da Lei 14.133/2021, uma vez que esta casa legislativa ainda encontra-se em fase de regulamentação para transição para a nova Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, tudo visando, repisa-se, não trazer possíveis prejuízos à administração desta casa.



Manhuaçu, 28 de Abril de 2023- Diário Oficial Eletrônico - ANO 9 | Nº 2419 Lei Municipal 3.415, de 08/09/2014

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Legislativo Nº 07 de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Manhuaçu/MG, de 29 de março de 2023, Ano 9 - Nº 2392, editado pela Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2023.

Câmara Municipal de Manhuaçu, 18 de abril de 2023.



GILSON CÉSAR DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

*Republicado por incorreção.

MARIA
IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:3
0543550630

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=29186612000100,
ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:30543550630